



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.972, de 1º de dezembro de 1.986.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR HORÁCIO RAMALHO, Prefeito Municipal de Taquaritinga em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam criados, no QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, imposto pela Lei nº 1.909, de 15 de janeiro de 1.986, no ÓRGÃO MUNICIPAL do DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Unidade SERV. EST. ROD. MUNIC., 7 (sete) cargos de TRATORISTA DE PEQUENO PORTE, de provimento efetivo-isolado, da referência 5.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 1º de dezembro de 1.986.


DR. HORÁCIO RAMALHO
-Prefeito Municipal em exercício-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-